



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
07/05/2019

Pedido de Compra Nº 447

Encaminhado para: Central de Compras

000001

Dados Gerais do Pedido

Data: 03/05/2019 (Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 Dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-1072 Lucilene

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: Conforme instituído pela Lei Federal nº 9970/00, o dia 18 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A Secretária de Assistência Social por meio do CRAS e CREAS com recursos específicos promove atos de mobilização social e política com o objetivo de ampliar a conscientização da população do Município de Marialva sobre a gravidade da violência sexual que atinge milhares de crianças e adolescentes.

A Contratação da Associação Sou Arte se justifica, uma vez que a mesma possui uma peça específica para o assunto abordado, "O Segredo". A peça será apresentada dia 27 de Maio no Cine Teatro como finalização da campanha realizado em todo mês de Maio.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	106686	1.00	SERV	CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, ESPECÍFICA PARA ASSUNTOS ABORDADOS, VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTO JUVENIL COM O TEMA "O SEGREDO". COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS, PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, NO DIA 27/05/2019, NO CINE TEATRO SONIA SILVESTRE.	15.000,00	15.000,00

Lucilene Pelicon

Elaborado por : LUCILENE PELIÇON SIMÕES DA SILVA

De Acordo:

Valéria Alves

Secretário(a) Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

000002

Pedido de Compras N.º 447

Anexo N.º 277

Unidade Requisitante:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1. OBJETO

Contratação de apresentação de teatro, para conscientização do Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme instituído pela Lei Federal nº 9970/00, o dia 18 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A Secretaria de Assistência Social por meio do CRAS e CREAS com recursos específicos promove atos de mobilização social e política com o objetivo de ampliar a conscientização da população do Município de Marialva sobre a gravidade da violência sexual que atinge milhares de crianças e adolescentes.

A Contratação da Associação Sou Arte se justifica, uma vez que a mesma possui uma peça específica para o assunto abordado, "O Segredo". A peça será apresentada dia 27 de Maio no Cine Teatro como finalização da campanha realizado em todo mês de Maio.

A contratação será custeado pelo recurso federal, fonte 33941 e 33934.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 447

Lucilene

[Assinatura]

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, ESPECÍFICA PARA ASSUNTOS ABORDADOS, VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTO JUVENIL COM O TEMA "O SEGREDO". COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS, PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, NO DIA 27/05/2019, NO CINE TEATRO SONIA SILVESTRE.	15.000,00	15.000,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos serviços será total, sendo 2 (dois) espetáculo no dia 27/05/2019, um no período matutino e um no período vespertino, no Cine Teatro Sonia Silvestre.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O serviço será executado no dia 27/05/2019.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

7. GESTOR DE CONTRATO

000004

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

CPF: 039.897.088-21

8. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Glazieli Lemos Guimarães

CPF: 008.285.169-79

Função: Assistente Social

Suplente: Katia Cataline Malheiro Curiel.

CPF: 049.880.589-13

Função: Assistente Social

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor máximo total para a presente licitação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) de acordo com proposta da Associação Sou Arte de Campo Mourão, de 21/03/2019.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares para habilitação (tais como laudos, certificações e registros) com exceção dos solicitados habitualmente pela secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA.

Glazieli Lemos

[Assinatura]

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência do serviço dar-se-á somente no ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072

E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br

Responsável: Lucilene Peliçon Simões da Silva

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

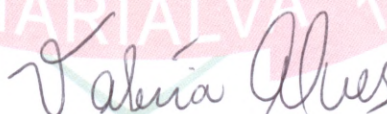
Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná


Lucilene Peliçon Simões da Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Valéria Alves

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86 INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Nº 704 – CENTRO – CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

À

000007

Prefeitura Municipal
Marialva - Paraná

Campo Mourão, 21 de março de 2019.

Segue orçamentos para atividades a serem realizadas durante evento alusivo à Campanha contra o abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

PROPOSTA

Número de contratados: 05 pessoas (03 artistas, 02 técnicos)

Data: 14/05/2019

Atividades a serem realizadas:

- Apresentação do Espetáculo:

O SEGREDO

Dia 18 de maio em todo Brasil, é marcado pelo Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil. É uma data que ficou destinada em nossos calendários devido aos inúmeros casos de agressão contra a inocência e pureza de muitas crianças que sofrem caladas, como o caso da pequena Araceli que foi sequestrada, estuprada e morta por filhos de autoridades do Estado de Espírito Santo.

Embasados no Estatuto da Criança e Adolescente, o qual se refere ao direito que toda criança tem a vida com dignidade, é que o Espaço Sou Arte preparou uma maneira diferente de falar desse tipo de agressão. De maneira lúdica e cativante, porém muito consciente e crítica, busca através do Espetáculo “O Segredo”, alertar toda sociedade da sua obrigação de que esse direito seja garantido. O espetáculo “O Segredo”, através de técnica de circo, teatro, dança relata a angústia de Rita, uma menina que é vítima de abuso sexual, mas mantém em segredo e isso a faz deixar de lado toda sua inocência de criança, tornando-a deprimida, angustiada. Através de sonhos, ela consegue desabafar com seus brinquedos que como um passe de mágica ganham vida e a ajudam a dar um fim a esse segredo.



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86 INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Nº 704 – CENTRO – CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Tempo de duração do Espetáculo: 45 minutos

000008

Responsabilidade do contratante:

- Camarim exclusivo para os artistas;
- Espaço adequado para a realização do evento (fechado, escuro);
- Alimentação conforme necessário;
- Sonorização e Iluminação conforme Rider Técnico;
- Hospedagem se necessário.

Responsabilidade da contratada:

- Figurinos e adereços necessários;
- Transporte;

Valor para 01 apresentação: R\$ 7.500,00

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

André Lima
(44) 3017-0613 / 99831-6868
www.souarte.com.br

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIANOTA FISCAL
ELETRÔNICA

Pesquisar Notícias

000009

Página Inicial

Gestão Atual

Galeria de Obras

Concursos

Orçamento Participativo

Pontos Turísticos

Ouvidoria



- ✦ Página Inicial
- ✦ Conheça o Prefeito
- ✦ Secretarias
- ✦ Nossa Cidade
- ✦ Serviços
- ✦ Demonstrativos Contábeis
- ✦ Concursos
- ✦ Licitações
- ✦ Instituições de Ensino
- ✦ Ouvidoria
- ✦ Fale com o Prefeito
- ✦ Departamentos
- ✦ Agenda
- ✦ Formulários
- ✦ Departamentos
- ✦ Galeria de Vídeos
- ✦ Tributos WEB
- ✦ Intranet
- ✦ Legislação



Última Atualização do site:
26/04/2019 08:40:11

ÚLTIMAS NOTÍCIAS / CONSCIENTIZAÇÃO

A- A A+

Visualizada 482 ve

“O Segredo” sensibiliza sobre combate ao abuso de crianças e adolescentes

Terça-feira, 03 de junho de 2014

De maneira lúdica, porém consciente e crítica foi apresentado para a população de Peabiru a peça “O Segredo” neste domingo, 1º de junho. O Espaço Sou Arte foi responsável pela interpretação do teatro que tem como base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre o direito de toda a criança ter uma vida com dignidade.

O espetáculo foi apresentado utilizando as técnicas de circo, teatro e dança. A história relata a angústia de Rita, uma menina que é vítima de abuso sexual, mas mantém o caso em segredo. A situação faz com que deixe de lado toda a inocência de criança, tornando-se deprimida e angustiada. Através de sonhos, ela consegue desabafar com brinquedos que como um passe de mágica ganham vida e a ajudam a dar um fim ao segredo.



A atividade, realizada no Ginásio de Esportes Professor Ary da Silva, foi organizada pela secretaria de Assistência Desenvolvimento Social. Segundo a secretária, Isabel Cristina Carlos, o objetivo foi alertar a população sobre importância de combater o abuso e a exploração de crianças e adolescentes. “Infelizmente, essa é uma realidade que está presente não só em nosso município como em muitos outros. Com o teatro, encerramos as ações que tivemos realizando em parceria com a secretaria de Educação e as escolas do município lembrando o Dia Nacional de Luta Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, diz.

O prefeito, Claudinei Antonio Minchio, destacou a importância do evento como forma de informar e conscientizar a população. “Nosso trabalho vai além de manter serviços essenciais, mas também precisamos alertar a população sobre os riscos existentes. Peabiru abraça essa luta contra o abuso de crianças e adolescentes, pois é algo inadmissível. Ficamos contentes com a aceitação da comunidade e percebemos que muitos se sensibilizaram pontua.

Além das crianças, pais e responsáveis, o evento contou com a participação dos representantes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), autoridades municipais representantes de igreja e religiões. O Clube de Desbravadores, por exemplo, fez a distribuição de material sobre uso consciente da internet.

A secretária reforçou que uma das principais formas de contribuir com os casos de abuso e exploração é a denúncia. Qualquer pessoa pode ligar para o Disque 100 e descrever as situações para que os responsáveis investiguem os casos. “Não podemos ser omissos e permitir que nossas crianças sofram agressões contra a inocência e a pureza. Não podemos ficar calados”, afirma Isabel.

Fonte: Assessoria de Imprensa

Galeria de Fotos

RESULTADO



VOTAR



000010

➔ Outras Notícias

26/04/2019 - Prefeitura faz treinamento com pessoal do almoxarifado 📷

A Prefeitura de Peabiru esta realizando nessa manhã o treinamento com o pessoal que irá operar o Triturador de galhos. Já nos próximos dias o equipamento estará sendo utilizado na cidade. Avança Peabiru.

26/04/2019 - Levantamento da estrada que dá acesso a Placa União 📷

A Prefeitura Municipal de Peabiru por meio da Secretaria de Obras está realizando a primeira etapa do levantamento da estrada que dá acesso a Placa União. Esse serviço irá beneficiar os moradores da região e...

25/04/2019 - Prefeitura adquiri um Triturador de Galhos 📷

A Prefeitura Municipal de Peabiru adquiriu uma PICADOR/TRITURADOR MÓVEL URBANO À DIESEL PARA RECICLAGEM DE GALHOS, TRONCOS, PODAS DA ARBORIZAÇÃO URBANA, com recursos do Ministério Público/Fundo Municipal do...

22/04/2019 - Guarita do Aterro Sanitário é alvo de vandalismo 📷

[NOTA] A Prefeitura Municipal de Peabiru informa que nesse fim de semana, a guarita localizada no Aterro Sanitário Municipal foi alvo de vândalos, onde depredaram o local sendo que não havia nada...

18/04/2019 - PROJETO PELICANO NO TIRO DE GUERRA 📷

PROJETO PELICANO NO TIRO DE GUERRA A Prefeitura Municipal de Peabiru por meio de seu Prefeito Júlio Cezar Frare em sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social –CRAS e Secretaria de Educação, Cultura,...

18/04/2019 - PREFEITURA DISTRIBUI OVOS DE PASCOA 📷

PREFEITURA DISTRIBUI OVOS DE PASCOA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Peabiru por meio de seu Prefeito Júlio Cezar Frare em sua Secretaria de Educação distribuiu ovos de Páscoa aos alunos das escolas...

[VER TODA](#)

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 11h - 13h às 17h

Praça Ezequiel Galdino de Andrade, 21 - Centro

CEP: 81250-000 - Peabiru - Paraná

44 3531-8100

prefeitura@peabiru.pr.gov.br



TR Notícias
www.trnoticias.com.br
Mamborê-PR



Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player



000011

[Página Principal](#)

23/05/12 Qua 16h37

Mobilização de Combate à Exploração infantil na comunidade do Canjarana

A Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da secretaria de Educação e Assistência Social, realizou segunda-feira (21) na comunidade do Canjarana uma importante mobilização, tendo como tema: *Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes*.

O evento aconteceu no pavilhão da igreja e reuniu, além de moradores do Canjarana, a comunidade de Pensamento e da Vila Rural.

Durante a tarde foram desenvolvidas diversas atividades lideradas pela equipe de Saúde e Espaço Sou Arte de Campo Mourão, com destaque para a apresentação teatral com a peça intitulada "O Segredo". O espetáculo "O Segredo", através de técnica de circo, teatro, dança relata a angústia de Rita, uma menina que é vítima de abuso sexual, mas mantém em segredo e isso a faz deixar de lado toda sua inocência de criança, tornando-a deprimida e angustiada. Através de sonhos, ela consegue desabafar com seus brinquedos que, como um passe de mágica, ganham vida e a ajudam a dar um fim a esse segredo.

As crianças também se divertiram com os brinquedos. O ônibus do Comboio do Saber também esteve presente.

Compareceram o prefeito Ricardo Radomski, as secretárias de Saúde e Educação, Michelle Lara Tiburcio e Dalila Negrissoli de Carvalho, respectivamente; o presidente da Câmara Dirlei Martins Pereira; e os vereadores Mauricio da Rocha e José Gaspar Menjou, além de equipes de trabalho da Secretaria de Saúde e Educação.



Interior do pavilhão



Comboio do Saber



Atividades na comunidade Canjarana

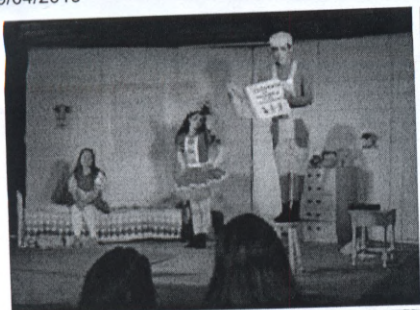


SISMMAM

Palavra Amiga



000012



Autoridades



Clique para ativar o plug-in Adobe
Flash Player



DAYANE TUR





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 273/2019
GAB

Marialva, 07 de maio de 2019.

Ilmo Senhores:

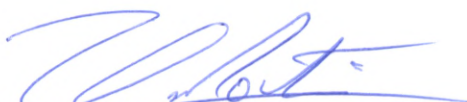
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 07 de maio de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Ofício nº. 89/2019
DC/bsm

Marialva, 07 de maio de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 273/2019, expedido por Vossa Senhoria em 07/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 07/05/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0800108244000320743390390000 – 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0800108244000320743390390000 – 33941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Parecer nº. 222/2019

Marialva, 08 de maio de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

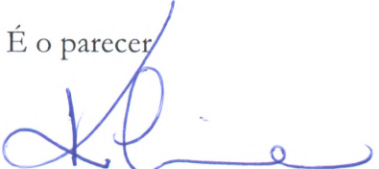
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Contratação de apresentação de teatro, para conscientização do Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0800108244000320743390390000 – 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0800108244000320743390390000 – 33941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 07/05/2019, o preço da prestação de serviço importa em R\$-15.000,00 (quinze mil reais)

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da inexigibilidade da licitação, visto a declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da consagração do grupo pela opinião pública, em entendendo o gestor pela suficiência da demonstração. No entanto, caso verifique-se a insuficiência da demonstração, recomenda-se a contratação por Tomada de preços, em qualquer dos casos, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Ofício nº 96/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 93/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 16/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de apresentação de teatro, para conscientização do Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação:

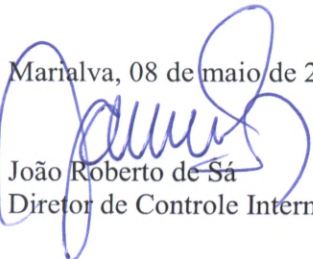
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, o mesmo é consagrado pela opinião pública, conforme justificativa da Secretaria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 222/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação de teatro, para conscientização do Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 08 de maio de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 11.189.780/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:25 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **E141.663E.89C5.E275**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.189.780/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 704	COMPLEMENTO
CEP 87.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO uprescam@hotmail.com	TELEFONE (44) 3017-0613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000018

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 09:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.189.780/0001-86

Certidão nº: 167305029/2019

Expedição: 06/02/2019, às 10:15:30

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.189.780/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

000020

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11189780/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
Nome Fantasia: ASA
Endereço: AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA 704 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042301353318629593

Informação obtida em 23/04/2019, às 17:14:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8111
Registrado sob Nº 11073
Campo Mourão-PR 25/06/2017
Rosmery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

000021

ATA Nº 003/2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação Sou Arte (Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, Campo Mourão – Paraná), os membros da Associação Sou Arte de Campo Mourão para Assembleia Geral Extraordinária de 2017. A Presidente Raquel Aparecida Cruz, abriu a reunião dando as boas vindas e em seguida apresentou a pauta da reunião, **a) Exposição e Aprovação das Alterações Estatutárias; b) Aprovação da Revisão do Regimento Interno da Associação Sou Arte; c) Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços; d) Ciência da Renovação da Concessão de Uso do Barracão; e) Apresentação e Aprovação de candidato a Coordenação Executiva da Associação em adequação a nova regulamentação estatutária; f) Assuntos Gerais e Encerramento.** Raquel colocou que devido a análises dos documentos da ASA, e através de diálogos com outras associações, observou que havia alguns itens defasados que poderiam ser melhorados, principalmente no que diz respeito a lei de transparência, e que sempre fomos uma associação que preserva muito sua idoneidade e ética e que nunca poderia pairar nenhuma dúvida, desta forma, ela resolveu convocar uma comissão de análises que pudesse avaliar com mais precisão técnica e apontar as alterações necessárias. A comissão foi formada por Manoel Serbeto Matias Junior, Antropólogo, animador cultural e artista parceiro da ASA; Edilaine Maria de Castro, colaboradora da ASA; Vanessa Bonfim Ferreira, primeira secretária da ASA; Roberto Cardoso, vice-presidente da ASA; e Luciano Rosa, advogado e ex Presidente do CEDECA Estadual. Em seguida passou a palavra a Colaboradora da ASA Edilaine Maria de Castro que apresentou as mudanças sugeridas pela comissão dando início ao item, **a) Alteração no Estatuto**, Foi lido e analisado a nova redação de estatuto, sendo discutido cada ponto relevante, que determinam mudanças na estruturação da ASA, destacando-se a mudança da Atividade Principal que consta no CNPJ – onde deverá ser caracterizado com: **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**, desta forma ampliando e consolidando a vocação de entidade com ação sociocultural voltado ao atendimento e promoção de ações voltadas além do público em geral, mas especificamente ao trabalho junto a crianças e adolescentes, idosos e mulheres; destaca-se também a fixação do mandato da Diretoria para 04 anos, e possível recondução dos seus membros; ainda em destaque a institucionalização de uma Coordenação Executiva que segundo legislação vigente permite ser remunerada por ser caracterizada como atividade regular de administração e gerenciamento dos projetos, ações e atividades cotidianas, enfim; todas as novas diretrizes que em consenso e votação foram aprovados e passaram a vigorar a partir de agora. Desta forma, passamos para o próximo item da pauta **b) Regimento**

Interno da Associação Sou Arte, sendo ressaltando a importância do trabalho pedagógico, artístico e

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Se Tays', 'Luciano', 'Guar', and various initials.

sociocultural direcionado ao nosso público alvo, como também a necessidade de regras para o cuidado e atenção com os equipamentos, figurinos e adereços para que os mesmos parem de se danificar com tanta facilidade, desta forma foi passada a palavra para a Presidente Raquel Cruz que complementou ressaltando a importância do diálogo entre os associados, para que possamos evoluir enquanto grupo. Na sequência foi passada a palavra a Vanessa Bonfim, secretária da ASA que participou da Comissão e que apresentou a duas próximas pautas a seguir que também foram aprovadas: **c) Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços**, manual de procedimento fundamental para a racionalidade, qualificação e eficiência administrativa, como na transparência da gestão financeira das verbas privadas e públicas acessadas através dos trabalhos e projetos que envolva a ASA; também foi encaminhado pela primeira secretária Vanessa Bonfim a leitura da **d) Concessão de Uso do Barracão** que renovada vigorará por 05 anos a partir desta data. Após isso foi discutido a necessidade de efetivar uma pessoa no cargo de Coordenação Executiva da ASA para efetivar e dar curso a todas as atribuições e responsabilidades descritas no estatuto que ora entra em vigor, sendo proposto e em consenso foi aclamado por unanimidade pela assembleia geral Edilaine Maria de Castro, para ocupar o cargo de coordenadora executiva com a remuneração de um salário mínimo em mandato coincidente aos 04 anos da atual diretoria, a contar desta data. **e) Assuntos Gerais e Encerramento** depois de todos os assuntos tratados a presidente deixou em aberto para a manifestação dos associados a palavra em aberto, vários associados dialogaram sobre o assunto e acordaram com todas as mudanças a serem tomadas. Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. E eu, Vanessa Bonfim Ferreira, 1ª Secretária da Associação Sou Arte de Campo Mourão, lavrei essa ata, abaixo assinada por todos os presentes.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017.

Vanessa Bonfim Ferreira

Daniela Lucio Ribeiro de Jesus

Edilaine Maria de Castro

Alcides Carlos

Edilaine Maria de Castro

Miriam

Edilaine Maria de Castro

Daniela Costa Ferreira

Lucas de Jesus Cardoso

Karissa de Jesus Oliveira

João Henrique dos Santos Amorim

Taynara Aparecida Almeida

Greice Kelly Mar Bares

Keyla de Almeida

Guilherme Lima

Tays Freitas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8111

Registrado sob Nº 11073

Campo Mourão-PR, 26/05/2017

Rosimery Kffuri

titular

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRITORES AUTORIZADOS

Raquel Cruz

Diego Santos Soares

Raquel Cruz

000023

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8115

Registrado sob Nº 11077

Campo Mourão-PR, 28/08/2017

Carla Kffuri
Rosimery Kffuri

Titular

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADAS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação Sou Arte de Campo Mourão, também denominada pela sigla ASA, fundada no dia 10 de abril de 2005, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-020. É uma sociedade cultural civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão - Paraná, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

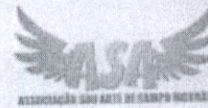
Art. 2º. A ASA tem como objetivos:

- I – Atuar na área da cultura, assistência social, educação - arte e esporte promovendo o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual dos indivíduos e comunidades; promovendo o desenvolvimento criativo e o acesso e usufruto da cidadania - através da organização, produção e incentivo de atividades artísticas e educativas diretas e/ou complementares à educação formal, contribuindo no desenvolvimento sociocultural e artístico de mulheres, idosos e especialmente de crianças e adolescentes integrantes de populações categorizadas em situação de exclusão social.
- II – Promover, manter, disseminar e aplicar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e tradicionais, referentes à produção e divulgação de conhecimentos artísticos, técnicos e científicos relacionados às expressões artísticas literárias, teatrais, musicais, plásticas e circenses – desenvolvendo, planejando e ministrando através de programas, cursos, espetáculos, palestras, oficinas e treinamentos; enfim, através das diversas formas de ações e eventos artísticos, culturais e/ou educacionais - a habilitação técnica e reflexiva que contribua na qualificação dos associados e demais interessados na atuação socioprofissional

Av. José Custódio de Oliveira, 704
CEP 87301-020

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná

[Handwritten signatures and initials]



como técnicos - artistas e agentes/empreendedores sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inserção e usufruto dos Direitos Constitucionais.

III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária solidária, a participação e a integração social; Incentivando a discussão e a formação de valores, hábitos e procedimentos sadios tanto em relação às práticas de saúde física e mental; no convívio social e ambiental – pautados na cultura da Paz, da ética, dos direitos humanos, da tolerância e democracia; rejeitando toda e qualquer intolerância e preconceito que se direcione a indivíduos e grupos segundo a orientação religiosa ou sexual; de etnia e procedência sociocultural; gênero; faixa etária, bem como a pessoas com deficiência física ou mental.

IV – Promover, atuar e apoiar atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, espetáculos circenses, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de transmissão de conhecimento e ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, unidades de órgãos públicos e organizações da sociedade, com o intuito de criar consciência de superação da exclusão social e do acesso aos direitos fundamentais garantidos a todos os cidadãos.

V – Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda.

VI – Manter, promover e atuar em atividades de assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, atendendo mulheres, idosos e especialmente a crianças e adolescentes das populações vulnerabilizadas das áreas urbanas e rurais.

VII – Incentivar e atuar por método participativo e corresponsabilidade nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com unidades vinculadas aos Órgãos Públicos e instituições privadas, objetivando estabelecer convênios, acordos, contratos, termos e parcerias de cooperação técnica e financeira para o

[Handwritten signatures and initials]



desenvolvimento das ações concernentes à produção e realização das diversas ações artísticas, educativas e socioculturais que são objeto da atuação da ASA.

CAPITULO II

Do Patrimônio Social

Art. 3º. O patrimônio social da ASA é constituído por móveis, utensílios, equipamentos, materiais artísticos e culturais, numerários, créditos e outros bens ou valores que lhe venham a ser incorporados a qualquer título, inclusive imóveis.

Paragrafo único. A Assembleia Geral especificamente convocada poderá decidir pela dissolução da Associação, e os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo Município, podendo a mesma ser indicada pela ASA.

CAPITULO III

Da Composição Social e Responsabilidade de seus Associados Dos Associados, seus direitos e deveres

Art. 4º. A ASA terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados Efetivos;
- b) Associados Conselheiros;

[Handwritten signatures and initials]



§ 1º. Serão Associados Efetivos as pessoas idôneas que forem admitidas pela Assembleia Geral e que aderirem aos objetivos da Associação, cumprindo as exigências do Estatuto.

§ 2º. Serão Associados Conselheiros as pessoas que forem a esse título convidadas e admitidas por ato da Diretoria para compor o Conselho Consultivo da ASA, cumprindo com as exigências do Estatuto.

§ 3º. Para a admissão de associado efetivo será encaminhada apresentação do candidato para ser avaliado e aprovado em reunião da Diretoria da ASA.

§ 4º. Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados efetivos regulares da associação.

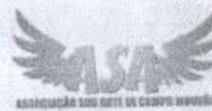
§ 5º. A nenhum membro da Associação será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

§ 6º. Os associados devem participar das atividades da associação procurando promover o bom desempenho da ASA em todos os aspectos, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da Associação, de seus associados e membros, de seu corpo funcional e das organizações externas às quais estiver vinculada.

§ 7º. A participação como associado, nas atividades dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas sem remuneração para tais funções/cargos, sendo vedado recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 8º. Aos associados que prestarem serviços através da Associação Sou Arte de forma a ter seu expediente parcial ou integral às atividades desta, não se enquadrarão no contido no § 7º deste artigo, podendo valer-se de remuneração ou proventos.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 5º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º. São direitos dos associados efetivos de participarem das Assembleias e nelas, ter voz, votar e serem votados.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Participar das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, com direito a voto;
- c) solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas pela Diretoria.

§ 1º. Todos os associados têm direitos iguais, salvo previsão de direitos específicos ou por categorias estipuladas neste Estatuto.

§ 2º. Os associados efetivos são parte legítima para movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro Associado.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- a) Cooperar e zelar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASA;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação, para atingir os seus objetivos e cumpri-los;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias, extraordinárias e da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 8º. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

[Handwritten signatures and initials]

Rosimery Kffuri

TITULAR

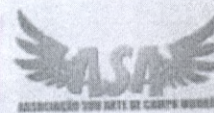
CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRITURAS AUTORIZADAS

00002

7



- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º. Casos em que podem ocorrer a advertência ou suspensão:

I – o associado efetivo que deixar de comparecer às Assembleias por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;

II – quanto por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuírem contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a ASA vier a adotar;

III – quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a ASA;

IV – quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

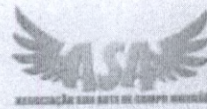
V – quando insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da ASA;

VI – quando, do ponto de vista da ASA, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e a lei, ou, que cause danos de qualquer natureza a ASA, à sua imagem e a de seus associados.

§ 2º. Além de outras motivações expressas neste estatuto qualquer associado poderá ser advertido, suspenso ou excluído em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades sociais, descumprimento de suas obrigações sociais, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito associativo, sendo necessária a aprovação de 50% mais um dos integrantes da Assembleia Geral que delibere sobre o caso de exclusão.

§ 3º. Será admitido recurso com efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou excluir, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para apreciação da Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]



§ 4º. A advertência poderá ser verbal ou por escrito de acordo com o caso; A suspensão será sempre por escrito, podendo se aplicada pela Diretoria; e a exclusão será sempre por escrito aplicada mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º. O associado pode se desligar da ASA sempre que desejar, por escrito.

Art. 9º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 10º. Para a pena de suspensão de associados, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 11º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, aquele associado que provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 12º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 13º. Os associados e demais membros da ASA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14º. São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;

[Handwritten signatures and initials]



III – Conselho Fiscal;

IV – Coordenação Executiva.

Art. 15º. A ASA poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASA, é constituída pelos Associados Efetivos e pelos Associados Conselheiros, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da ASA, sendo que suas deliberações vinculam a todos.

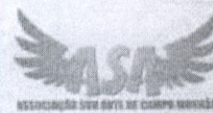
Art. 17º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e em sua falta, observada a ordem prevista no art. 22, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente: na primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária:

- I – Eleger, nomear e dar posse à Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir a Diretoria;
- III - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação;

DS X J. Tays [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



IV – Escolher, nomear e dar posse ao Coordenador Executivo da Entidade, podendo destituí-lo quando entender necessário;

V – Decidir a dissolução da ASA, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VI – destituir a Coordenação Executiva;

VII – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da ASA, e a tomar empréstimos se necessário;

VIII – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, apresentados pela Coordenação Executiva e Diretoria, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades da sociedade para o exercício seguinte;

IX – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

X – resolver os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º. Para os casos dos incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

§ 2º. Para os casos dos incisos I, IV, VIII, IX e X é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um dos Associados presentes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria e/ou da Coordenação Executiva a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará membros para responder interinamente pela Associação nos cargos destituídos, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

§ 4º. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de quaisquer membros da Diretoria, Conselho Fiscal e qualquer outro eleito em Assembleia Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8115

Registrado sob Nº 11077

Campo Mourão/PR 26/06/2017

Rosmery Kifun

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

SECRETARIA AUTORIZADA

11



§ 5º. Para a destituição do Coordenador Executivo deverá ser instaurado processo de denúncia, análise e apresentação de relatório formulado por comissão de associados, escolhidos para apresentar parecer sobre o caso a Assembleia Geral;

§ 6º. Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação Executiva por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma tomada de contas da ASA por técnico profissional contábil ou financeiro, para informar o Processo.

Art. 19º. A Assembleia Geral será convocada por edital que será afixado em lugar visível na sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se instalando com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada.

§ 1º. A Assembleia Geral, em segunda chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. A Assembleia Geral, em terceira chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença de não menos que 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º. Em todas as situações, a Assembleia Geral reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para cada matéria.

Art. 20º. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da ASA, seguidos da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Av. José Custódio de Oliveira, 704
CEP 87301-020

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "D.R.", "f. Tays", "A.", "L. S.", "Gui @", and a circular stamp.



- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação e chamada, assim como o endereço de local de sua realização, no qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) O numero de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- d) data e assinatura do responsável pela convocação.

TITULO II DA DIRETORIA

Art. 21º. A Diretoria deverá ser eleita por Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos; podendo o Presidente, ser reeleito para mandato subsequente; sem restrição a participação de todos os membros em outras eleições e demais cargos.

Art. 22º. A Diretoria será assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Suplente de Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Suplente de Tesoureiro;

§ 1º. No caso de impedimentos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste último, será substituído pelo Secretário.

§ 2º. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos Titulares, serão convocados os suplentes para substituir o cargo vago.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 23º. Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, deliberar e tomar decisões administrativas, elaborar e executar o programa anual de atividades aprovando planos de trabalho e metas, supervisionar as atividades técnicas e ordinárias da rotina administrativa desenvolvida pela Coordenação Executiva;
- II – Decidir sobre a aceitação de novos Associados Efetivos e Conselheiros e aplicar penalidades, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – Deliberar sobre regulamentação, organização e remuneração do quadro funcional e prestadores de serviços e sobre o valor de contribuições mensais pelos associados;
- IV – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral o voto de desempate;
- V – Convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador Executivo, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.
- VI – Trabalhar com a Coordenação Executiva, fiscalizando a gestão administrativa e financeira; como a implementação dos norteamientos deliberativos e estratégicos definidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- VII – Promover a organização, funcionamento e reunião da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenação Executiva, segundo as necessidades de avaliação, proposição e planejamento de Projetos, Parcerias, Ações, convênios, prestação de serviços, e outras imperativos que forem apresentados;
- VIII – Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito a gestão da ASA cuja competência não tenha sido estabelecida nesse estatuto a outro órgão;

[Handwritten signature] f. Tays

[Handwritten signature] Gui @ *[Handwritten signature]*



IX – Aprovar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza, oferecendo esses últimos ao referendo da Assembleia Geral;

X – Gerir e deliberar diretamente sobre toda e qualquer atividade, projeto ou parceria para o qual não tenha comissão Executiva designada;

XI – Sob autorização da Assembleia Geral – Tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 24º. Compete ao Presidente, além daquelas atribuições que podem ser previstas em regimento interno:

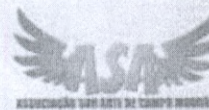
- I – Representar a ASA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, inclusive em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas, sendo que neste caso poderá sempre atuar em conjunto com o Tesoureiro;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno, zelando pelas normas regimentais e das demais normas de conduta inerentes à organização;
- III – Convocar e presidir a Assembleia;
- IV – Convocar reuniões da Diretoria e de outros órgão das ASA;
- V – Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI – Estabelecer procuradores para a defesa dos interesses da ASA;

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

D. S. f. Tays

Gui



II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e a ASA;

Art. 26º. Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da ASA;

III – Organizar e manter arquivo sobre os documentos inerentes ao funcionamento da ASA;

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Secretário, assumir todas as funções do Secretário, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Secretário.

Art. 27º. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Quitar todas as obrigações da ASA, com autorização do Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria;

VII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

VIII – Supervisionar as atividades financeiras da Associação;

IX – Analisar a prestação de contas anual da ASA, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Tesoureiro, assumir todas as funções do Tesoureiro, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Tesoureiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da ASA, encaminhada pela Diretoria, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

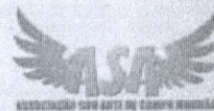
II – fornecer pareceres sobre a gestão da ASA, quando solicitado pela Assembleia Geral;

III – Examinar o balancete semestral apresentado, os livros de escrituração da ASA, emitindo parecer;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

[Handwritten signatures and initials]



CAPITULO IV DA TRANSPARENCIA

Art. 30º. Por solicitação da Diretoria e/ou da Assembleia Geral, sempre que identificados divergências, erros e irregularidades fiscais e financeiras que não forem satisfatoriamente esclarecidas e comprovadas documentalmente, deverá ser encaminhada contratação dos serviços de técnico Contábil de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar auditoria independente, para auditar as contas da entidade.

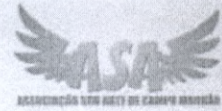
§ 1º. Para contratação técnico Contábil, deverá ser feita uma seleção entre aqueles que apresentem à ASA "currículo" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2º. O técnico contratado deverá sugerir à Coordenação Executiva/Diretoria da ASA as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 31º. Quando houver necessidade, o contratado deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Coordenação, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 32º. Todas as compras e contratações de serviços deveram seguir os preceitos estabelecidos no **Regulamento de Compras e Contratações de Serviços** aprovado em Assembleia Geral da ASA, para assim ser observada os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade na busca permanente da

[Handwritten signatures and initials]



qualidade, excelência e durabilidade dos bens e serviços contratados e oferecidos pela **Associação Sou Arte**.

Art. 33º. A Associação divulgará na internet e em locais de sua sede social e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CAPITULO V DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 34º. A Coordenação Executiva é órgão de execução das atividades da ASA, auxiliando a Diretoria nas suas competências administrativa e financeira.

Parágrafo único. A remuneração da Coordenação Executiva será fixada pela Diretoria.

Art. 35º. Compete ao Coordenador Executivo:

I – Representar a associação em juízo ou fora dele, com autorização e procuração destinada para tal finalidade;

II – Coordenar as atividades gerais e específicas da Entidade;

III – Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;

IV – Propor a Diretoria e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;

V – Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pela Associação e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em

[Handwritten signatures and initials]



atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;

VI – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;

VII – Auxiliar e Organizar o orçamento anual e auxiliar a Diretoria na decisão sobre as tabelas de remuneração de pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento da ASA, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;

VIII – Quando solicitado, prestar contas dos trabalhos em prol da ASA para realização de uma auditoria contábil;

IX – Aceitar contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;

X – Auxiliar a Diretoria na decisão sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter aportes financeiros extraordinários para a Associação;

XI – Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;

XII – Realizar processo para Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, com autorização da Diretoria;

XIII – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;

XIV – Submeter a Diretoria e Assembleia Geral a prestação de contas anual dos seus trabalhos.

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 36º. O Coordenador Executivo com autorização da Diretoria contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a gerência contábil da Associação, sob supervisão do Tesoureiro, onde o responsável deverá:

- I – Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;
- II – Apresentar, mensalmente, ao Coordenador Executivo e a Diretoria o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 37º. O patrimônio e a receita da Associação, para sua manutenção, constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

I – A ASA poderá receber contribuições, doações, legados, subvenções e dotações, de pessoa física ou jurídica nacional e internacional, destinada à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

II – Por campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, venda de produtos/produções, publicações, venda de ingressos na realização de espetáculos circenses, teatrais, musicais e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para a produção e cumprimento dos objetivos estatutários da associação;

III – Outras formas autorizadas pela Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 38º. O exercício financeiro da ASA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 39º. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO IX PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE

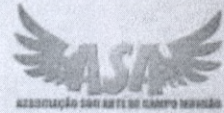
Art. 40º. A ASA manterá prestação de contas na qual:

I – Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do **art. 70 da Constituição Federal** em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, segundo estabelece para as '*entidades sem fins lucrativos*' o **Art. 2º da Lei 12.527/2011**.

[Handwritten signatures and initials]



CAPITULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida à dissolução e extinção da associação, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, de direito privado sem fins lucrativos, que tenham atividade e objetivos afins à associação e que devidamente esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 42º. Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 43º. Os recursos financeiros da ASA sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Art. 44º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, sendo necessária convocação específica para Assembleia Geral; respeitado o quórum necessário para tal finalidade; com consequente efetivação do registro da nova redação lavrada em Cartório.

Art. 45º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral e caso não forem aceitos pelos associados, serão dirimidos judicialmente, elegendo-se o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

[Handwritten signatures]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8115

Registrado sob Nº 11077

Campo Mourão-PR 26/06/2017

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTE AUTORIZADO

000045

23



Este Estatuto Social segue conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 21 de Maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017.

Raquel Cruz
Raquel Aparecida da Cruz
Presidente

Vanessa Bonfim Ferreira
Vanessa Bonfim Ferreira
1ª Secretária

Tays Freites
Tays Carolyne de Freitas
1ª Tesoureira

Luciano Antonio da Rosa
Luciano Antonio da Rosa
OAB/PR 47.696

Guilherme
Guilherme

Dirceu Soares
Dirceu Soares

Guilherme Santos da Silva
Guilherme Santos da Silva

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 704 - CEP 87301-020 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (41) 3023-5823 - e-mail: carlos@cartorioam.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 704 - CEP 87301-020 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (41) 3023-5823 - e-mail: carlos@cartorioam.com.br

Selo nº 2CHH.7HXHQ.UDZJL-AVE72.mirjo
Consulte esse selo em <http://tabelion.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUCIANO ANTONIO DA ROSA (3237), RAQUEL APARECIDA DA CRUZ (92883) e VANESSA BONFIM FERREIRA (144377) em 21 de maio de 2017.

Selo nº 2CHH.7HXHQ.UDZJL-AVE72.mirjo
Consulte esse selo em <http://tabelion.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TAYS CAROLYNE DE FREITAS (128720) em 21 de maio de 2017.

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 704 - CEP 87301-020 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (41) 3023-5823 - e-mail: carlos@cartorioam.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 704 - CEP 87301-020 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (41) 3023-5823 - e-mail: carlos@cartorioam.com.br

Av. José Custódio de Oliveira, 704
CEP 87301-020

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ASSOCIAÇÃO SOU ARTE E CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 11.189.780/0001-86, para Contratação de apresentação de teatro, para conscientização do Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil, com valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 08 de maio de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

